



CONTRATO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua do Pintinho, s/nº, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Céltica Consultoria e Serviços LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.819.984/0001-86, sediado(a) na Av. Afonso Pena, nº 3.924, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte – MG, telefone: (31) 3646 5733, e-mail: humberto.braz@celtica.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Humberto Braz Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG2590649, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 377.910.526-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação, pelo regime de empreitada global, para os serviços técnicos de geoprocessamento, geodésia, coleta em campo e demarcação de pontos georreferenciados dos nós das redes de água e atualização do cadastro técnico, de toda a rede de água, esgoto e drenagem implantados em funcionamento no SAAE de Viçosa/MG, conforme as condições estipuladas no termo de referência e demais anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITARIO	TOTAL
1	Serviço de implantação de sistema web de informação geográfica com interface para integração com software legados, relacionados aos serviços de saneamento, com cadastramento das redes existentes, envolvendo o lançamento e a importação de dados, comprovação de sua consistência, implantação definitiva do sistema web, fornecimento de equipamentos, conforme ITEM 1.7.18 deste termo de referência.	Serv.	01	R\$ 193.530,00	R\$ 193.530,00
2	Locação e manutenção de sistema web de informação geográfica para serviços de saneamento incluindo infraestrutura de nuvem com disponibilidade de serviço 24 horas x 7 dias de semana na modalidade de licenciamento (SAAS – Software As A SERVICE), hospedagem, disponibilidade de CLOUD COMPUTER para o Sistema de Informação Geográfica (SIG), dos APP aplicativos e supervisor.	Serv./ Mês	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
3	Serviço de treinamento assistido de sistema web para usuários indicados para operação de software, de acordo com termo de referência, com carga horária mínima de 72 horas de treinamento, de acordo com termo de referência.	Serv.	01	R\$ 3.640,00	R\$3.640,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 272.770,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de **12 meses**, a contar da data do início da execução dos serviços prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 272.770,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
DIEM	17.122.0021.8508-339039	47
DIEM	17.122.0021.8508.339040	48

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 26 de janeiro de 2024

Eduardo José Lopes Brustolini
Diretor Presidente do SAAE
CONTRATANTE

Humberto Braz Rodrigues
CPF: 377.910.526-87
CONTRATADA